



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 4.776, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da carga horária semanal dos cargos públicos de Médico - Clínico Geral e Médico Especialista, que integram o Anexo I - D e Anexo I - E, respectivamente, da Lei Municipal nº 4.453, de 25 de janeiro de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas, do cargo público de Médico - Clínico Geral, do Grupo Profissional Superior 1 - GPS1, constante do Anexo I - D, da Lei Municipal nº 4.453, de 25/01/2016, passando a vigorar:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL INICIAL
Médico - Clínico Geral	70	20h	57

Art. 2º. Fica alterada a carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas, do cargo público de Médico Especialista, do Grupo Profissional Superior 2 - GPS2, constante do Anexo I - E, da Lei Municipal nº 4.453, de 25/01/2016, passando a vigorar:

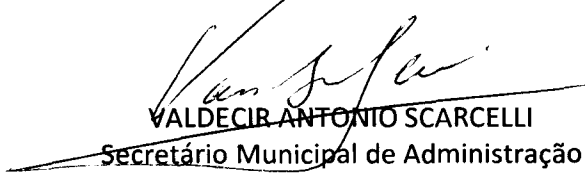
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL INICIAL
Médico Especialista	42	20h	1

Art. 3º. A referida alteração da carga horária semanal, não implicará em redução de vencimentos, instituídos nas Tabelas de Vencimentos, constantes do ANEXO VI - D e ANEXO VI - E, respectivamente, da Lei Municipal nº 4.453, de 25/01/2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de junho de 2019.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito


VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

